

Município Barrinha	
Fls_	
Ass_	

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

O <u>MUNICÍPIO DE BARRINHA</u>, Estado de São Paulo, localizado na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, considerando a aprovação do edital de licitação pelo departamento jurídico do município, <u>TORNA PÚBLICO</u>, para conhecimento de quem possa interessar, que no dia 21 de setembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do <u>TIPO MENOR PREÇO POR ITEM</u>, destinado à AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA (RECURSO ESTADUAL E FEDERAL), conforme especificações contidas no edital que regula o certame.

Informa-se ainda que o credenciamento e os envelopes proposta e habilitação deverão ser entregues junto ao Protocolo Geral da Municipalidade <u>até as 08:45 hs do dia 21 de setembro de 2023, sendo que a sessão de julgamento se iniciará as 09:15 hs</u>. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima mencionado, de segunda às sextas feiras das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, bem como no site do município <u>www.barrinha.sp.gov.br</u>.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX16) 3943-9400.

Barrinha/SP, aos 06 d'e setembro de 2023.

JOSÉ MARCOS MARTINS
-Prefeito Municipal-



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

EDITAL Nº 057/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: <u>Será informada em expediente apartado após a aprovação do edital pelo departamento jurídico.</u>

O MUNICÍPIO DE BARRINHA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO" de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA (RECURSO ESTADUAL E FEDERAL).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A aquisição se faz necessária visto que objetiva disponibilizar aos setores de administração e saúde do município, maior efetividade no desenvolvimento de suas atribuições legais.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os documentos a serem apresentados fora dos envelopes, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, devendo ser protocolados nos termos da cláusula 7.1 e 7.2.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro e será



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;

Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo;

I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se à AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA (RECURSO ESTADUAL E FEDERAL), conforme relação constante na Minuta de Proposta de Preços - Anexo I.

II – DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1 –** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais requisitos constantes deste edital.
 - **2.1.1.** Poderão também participar deste certame, conforme abaixo seque:
 - 2.1.1.1- Para o caso de empresas em <u>recuperação judicial</u>: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
 - **2.1.1.2- Para o caso de empresas em** <u>recuperação extrajudicial:</u> Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;
- 2.2 Não poderão participar desta licitação:



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

- a) As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- **b)** Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c) Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal; ou, com sanção ativa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.
- d) Consórcios.
- e) Empresas do mesmo grupo econômico, que estiverem ofertando preços para o mesmo item de contratação, sendo afastada do respectivo item do certame a empresa que possuir a proposta com maior valor.
- f) A licitante que não apresentar de forma regular a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preconiza o artigo 4°, inciso VII da Lei Federal 10.520/02.

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1 -** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo contrato ou instrumento congênere que vier a ser pactuado.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do Anexo III "Termo de Credenciamento").
 - 3.2.1 No caso em que a <u>procuração for do tipo particular</u>, <u>poderá</u> a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, <u>ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste</u>



Município Barrinha	
Fls	•
Ass	

com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

- **3.2.2 -** Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.
- **3.3** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.
- 3.4 O documento de credenciamento e demais declarações deverão ser entregues separado dos envelopes "1" PROPOSTA e "2" HABILITAÇÃO (conforme clausula 7.1 e 7.2) e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.
- **3.5** A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **3.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **3.1**.

3.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

- **3.7 -** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- **3.8** As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 3.1.
 - 3.8.1 Caso a licitante opte por enviar a sua documentação por correios, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio não se responsabilizam pelo extravio da



	icípio rinha
Fls	
Ass_	

documentação, e, tampouco, serão considerados recebidos os documentos tão somente pela entrada na caixa postal dos correios da municipalidade. Portanto, recomenda-se à licitante que até um dia útil anterior à abertura e julgamento da licitação contate o setor de licitações para confirmar se os envelopes chegaram de forma regular.

- 3.9 Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do <u>Anexo IV Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por um dos seguintes documentos:</u>
 - **3.9.1 -** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
 - **3.9.2 -** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
 - **3.9.3 -** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional.
 - **PARÁGRAFO ÚNICO** É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.
- **3.10 –** Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

IV - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO:

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nos 1 e 2.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta	Envelope nº 2 - Habilitação
Razão Social	Razão Social
Processo de Licitação nº 057/2023	Processo de Licitação nº 057/2023
Pregão Presencial nº 052/2023	Pregão Presencial nº 052/2023
e-mail:	e-mail:
Telefone contato:	Telefone contato:

4.3 – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam regulamente apresentados na fase de credenciamento.

V – DO ENVELOPE DA PROPOSTA

- **5.1 -** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo deste pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital;
 - c1- <u>Para efeito de ilustração do bem ofertado, requer</u> <u>preferencialmente seja apresentado o catálogo com a indicação</u> do respectivo veículo.
- A proposta deverá indicar a marca e modelo cotado, estando automaticamente desclassificadas as empresas que não atenderem tal exigência. Não será permitida em hipótese alguma a indicação de marca e modelo na sessão pública de julgamento, visto que tal ato tem potencialidade de configurar alteração substancial da proposta causando lesão ao princípio da isonomia.
- e) Preço unitário e total do item, já inclusos possíveis descontos e, respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua



Município Barrinha	
FIs	_
Ass	-

apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

- f) No preço proposto estará incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias; (Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).
- **5.2 –** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.
- **5.3 –** O preço do objeto permanecerá fixo e inalterado durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.
- **5.4** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços do objeto, sem condições de aquisição ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, <u>sendo automaticamente desclassificadas aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.</u>
 - OBS 1- Caso a proposta não conste a data de sua elaboração, será considerada para todos os efeitos de direito a data em que ocorrer o protocolo junto à municipalidade.
 - OBS 2 Recomenda-se que a licitante enumere todas as folhas da proposta apresentada, todavia, isso não será motivo para desclassificação.
- 5.5 APÓS APRESENTADA A PROPOSTA NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA (A TÍTULO DE EXEMPLOS LEIA-SE: ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL) DESISTÊNCIA DA MESMA, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NA CLÁUSULA 14 DESTE EDITAL.

VI – DO ENVELOPE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- **c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- **d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividades assim o exigir.
 - **6.1.1.2 –** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual <u>ou</u> Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
- **d)** Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:



Município Barrinha	
Fls_	
Ass _.	

- **d.1-** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos Inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de <u>débitos</u> <u>mobiliários</u> com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **g)** Prova de regularidade de débitos trabalhistas (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso de <u>isenção ou de não incidência</u> dos impostos devidos à <u>Fazenda Estadual</u> <u>ou Municipal</u>, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
 - **a1-** Caso a empresa encontre-se em estado de recuperação judicial ou extrajudicial aplica-se o teor das cláusulas 2.1.1.1 e 2.1.1.2 deste edital.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7°, inciso XXXIII, c/c a Lei n° 9.8 54/99).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no



Município Barrinha	
Fls	•
Ass	

Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;

- c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.
 - 6.1.4.1 FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AOS ITENS "A", "B", "C" DESTE ITEM 6.1.4 as quais poderão ser firmadas inclusive na sessão de julgamento por representante legal da empresa que demonstre regulares poderes para agir em seu nome e esteja presente na sala de licitações.
 - **6.1.4.2 –** A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, <u>bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.</u>

6.2. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, COMPREENDIDOS DENTRE OS ITENS 6.1.1 AO 6.1.4 DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS SUB-ITENS, QUE FOREM APRESENTADOS EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (inclusive na sessão de julgamento), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS "VIA INTERNET", PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.
- 6.2.2 Os documentos relacionados no item 6.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES, deste item VI, serão preferencialmente apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação.
- 6.2.3 Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões descritas no item 6.1.2 e respectivos subitens e 6.1.3 "a" devem estar válidas no ato de declaração da melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.



Município Barrinha	
Fls	-
Ass	

6.2.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas exceto no caso do item 6.1.3 "a" do edital que possui prazo próprio.

6.2.5 – Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma sequência em que foram mencionados neste edital, visando dar celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio. Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário designado. FICA CONSIGNADO QUE O RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO MUNICIPAL NÃO ACEITARÁ NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS O HORÁRIO.
- 7.2 As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 3 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II (a qual poderá ser firmada inclusive na sessão de julgamento por representante legal da empresa que demonstre regulares poderes para agir em seu nome e esteja presente na sala de licitações); e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV, (estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo IV declaração de ME ou EPP, os efeitos da clausula 3.10) deste edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

- **7.3 –** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - **a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
 - **b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
 - **7.3.1 –** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os menores preços. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - **7.3.2 –** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **7.4 –** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - **a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
 - **7.4.1 -** No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.
 - **7.4.2 –** Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, o valor unitário do item.
- **7.5 –** O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - **7.5.1 –** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



	icípio rinha
Fls	
Ass_	

- **7.6 –** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- **7.7 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- **7.8 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **7.9 –** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.10 –** Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
 - 7.10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que integra os autos e será consultada por ocasião da fase da negociação.
- **7.11 –** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.12 –** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos preexistentes, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - **7.12.1 –** A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - **7.12.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **7.13 –** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

7.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **8.1 –** Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, em seus artigos 42 usque 45, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
 - **8.1.2** A licitante que se apresentar como **ME** e **EPP**, exibirá a declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso queira se beneficiar pelo tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 aos 45 da referida Lei, conforme modelo no **Anexo IV deste edital**, o qual deverá ser apresentado e terá os seus regulares efeitos em consonância à cláusula 3.9 e respectivos subitens combinada com a clausula 3.10 deste edital.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- **9.1 –** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2 –** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.3 –** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.4 –** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

- **9.5 –** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita pelo menor preco por item.

X – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA GARANTIA

- **10.1 –** A entrega do objeto desta licitação iniciará após a homologação e consequente assinatura do contrato administrativo, e mediante a Expedição da Ordem de Fornecimento, conforme segue:
 - **10.1.1 –** O prazo total para o cumprimento da obrigação será de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento sendo dividido em 02 (duas) etapas, em conformidade com as regras abaixo descritas:
 - 10.1.1.1. Na primeira etapa de cumprimento da obrigação a licitante deverá promover a entrega do(s) veículo(s) (zero) km, na sede da prefeitura municipal, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da emissão da ordem de fornecimento, correndo por conta da empresa contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
 - **10.1.1.1.1** O(s) <u>veículo(s)</u> (bem(ns) objeto deste certame deverá(ão) conter todos os demais itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, estando ainda em conformidade com as disposições do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) devendo também atender todas as exiaências е normas da Associação Brasileira de Técnicas (ABNT), Normas Instituto Nacional de Metrologia, Normalização е Qualidade Industrial (INMETRO) e Conselho Regional Engenharia e Arquitetura (CREA) que lhes forem peculiares, bem como demais legislação e normas correlatas.
 - 10.1.1.1.2 O(s) <u>veículo(s)</u> (bem(ns) deverá(ão) vir acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal, <u>cujo prazo de 30</u> (trinta) dias para pagamento fica condicionado e somente fluirá após o



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

<u>cumprimento da segunda etapa da obrigação.</u>

- 10.1.1.1.3 Não será aceita entrega de bem(ns) sem o acompanhamento de nota fiscal.
- 10.1.1.1.4 Após constatada a entrega do(s) veículo(s) nos termos acima indicados, o fiscal do contrato, emitirá autorização para o cumprimento da segunda etapa da obrigação no prazo de 30 (trinta) dias.
- **10.1.1.2 Na segunda etapa de cumprimento da obrigação**, a empresa contratada deverá promover o registro, licenciamento e emplacamento do(s) veículo(s) junto ao DETRAN, podendo realizá-lo de forma alternativa, conforme segue:
 - **10.1.1.2.1** A contratada poderá realizar o primeiro registro, licenciamento e emplacamento do(s) veículo(s) diretamente em nome do Município de Barrinha;

OU

- 10.1.1.2.2 A contratada poderá por sua conta e responsabilidade exclusiva promover o primeiro registro, licenciamento e emplacamento em nome próprio com a posterior transferência do(s) bem(ns) em nome do Município de Barrinha, haja vista que a simples transferência dominial não desnatura a condição de novo do bem, devendo ser considerada as suas condições de uso, ou seja, veículo não rodado/usado.
- **10.1.1.2.3** Todos os custos/despesas diretas e indiretas inerentes à liberação da documentação do(s) veículo(s) serão por conta exclusiva da contratada, <u>inclusive o</u> pagamento de IPVA caso seja necessário.
- **10.1.1.2.4** Recomenda-se às revendedoras multimarcas de veículos que concernente ao cumprimento da segunda etapa da



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

obrigação, optem por realizar a liberação da documentação conforme estabelecido no item 10.1.1.2.2, haja vista que não serão aceitas prorrogações de prazos na eventualidade de optar inicialmente pelas disposições estabelecidas na cláusula 10.1.1.2.1, sendo que em tal situação o atraso na entrega será por sua culpa exclusiva, haja vista que poderia ter optado pela forma mais célere na liberação da documentação.

- **10.2 –** Todos os objetos licitados deverão ser transportados de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
- **10.3 -** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - **b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **b.1)** na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será aceita entrega de qualquer bem sem o acompanhamento de nota fiscal.

10.4 – A CONTRATADA deverá conceder garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, observando que durante o período da mesma se o objeto contratado apresentar defeito, deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição conserto e substituição do objeto licitado, correrão por conta da CONTRATADA.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

- 10.5 A CONTRATADA deverá atender o pedido de garantia, quando solicitado, o qual deverá ser prontamente realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, com o prazo de resolução e entrega do veículo de no máximo 30 (trinta) dias. Durante o período de reparo, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo de mesma categoria para o uso da CONTRATANTE, a fim de não impactar no planejamento das atividades desenvolvidas. O Atraso no atendimento do chamado implicará em aplicação de penalidades previstas no edital e contrato.
- **10.6** A CONTRATADA será responsável pelo transporte do veículo à assistência técnica, durante o período de garantia, caso necessário, em veículo próprio, tipo prancha, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

XI – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

11.2 – As despesas decorrentes da execução do futuro contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2023, observadas as seguintes classificações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO – CONVÊNIO FEDERAL
02.02.01.04.122.0007.2.007 — 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente FICHA 1454

ADMINISTRAÇÃO – CONVÊNIO FEDERAL 02.02.01.04.122.0007.2.007 — 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente -FICHA 1453

SAUDE – CONVÊNIO ESTADUAL 02.05.01.10.301.0027.2.030 — 4.4.90.52 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 334

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1 -** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto (perfeita realização da primeira e segunda etapa de entrega especificada na cláusula 10) e consequente emissão da nota fiscal.
- **12.2 -** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do objeto licitado e na mesma deverá constar o nº do Processo de Licitação, o nº do Pregão Presencial pertencente e seguir junto com a entrega do produto.
 - **12.2.1 –** A licitante vencedora deverá constar na nota fiscal o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.
 - **12.2.2 –** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para a devida correção e/ou substituição, e neste



	nicípio rrinha
Fls_	
Ass_	

caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

12.3- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

- **13.1 –** O Município de Barrinha convocará o adjudicatário para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato administrativo, cuja minuta integra este **Edital Anexo V**, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito de contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item **14.**
- **13.2 -** Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **13.3 –** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento.

XIV – DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

- **14.1 –** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:
 - **14.1.1 –** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:
 - a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;
 - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - c) não mantiver a proposta;
 - d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
 - e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



	cípio rinha
Fls	
Ass_	

- **14.1.2 –** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:
 - **a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - **b)** multa, observados os seguintes limites:

b1 - <u>Pelo atraso injustificado na entrega do objeto</u> <u>da licitação:</u>

- **b.1.1.** De 01 (um) dia, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do item adjudicado;
- **b.1.2.** De 02 (dois) a (três) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do item adjudicado;
- **b.1.3.** De 04 (quatro) a 05 (cinco) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do item adjudicado;

b2 – <u>Pela entrega de objeto em desconformidade:</u>

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 – Inadimplemento total do contrato:

b.3.1) O atraso no fornecimento superior a 05 (cinco) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item adjudicado.



	nicípio rrinha
FIs_	
Ass	

b.3.2) A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento do objeto, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item adjudicado.

b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item adjudicado.

b.3.4). Falha na execução da garantia contratual, será aplicada multa de 02% (dois por cento) ao dia cumulável até 10 (dez) dias, ressalvadas as demais medidas judiciais cabíveis.

b.3.5). Consoante § 2° do artigo 43 da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014 c/c artigo 81 caput da Lei Federal 8.666/93, a licitante que se valer da prerrogativa do § 1º da LC 123/2006 (Lei de Me e EPP) e não entregar a documentação exigida no edital no prazo estabelecido, implicará inadimplemento total da obrigação assumida sendo aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de cada item em que a licitante se sagrar a vencedora do certame; bem como ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

- **d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - d1- Dentre outras hipóteses de grande gravidade que serão apuradas no caso a caso, a declaração de inidoneidade também será aplicada às licitantes que praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; bem como será aplicada às licitantes que se valerem de condutas e estratagemas com o intuito de tumultuar, embaraçar e obstaculizar o bom e célere andamento e julgamento do feito; sendo também aplicável aos casos previstos no artigo 88 da Lei Federal 8.666/93.
- **14.2 –** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

14.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **14.3.1 –** As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 14.3.1.1 retardarem a execução do Pregão;
 - **14.3.1.2-** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;
 - **14.3.1.3-** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
 - **14.3.1.4 –** Incutir na conduta descrita na cláusula 16.10.4 do edital.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

- **16.2 –** Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - **17.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **16.3 –** O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.
- **16.4** Salvo na hipótese em que os documentos constituírem prova indispensável à defesa dos interesses da administração pública de Barrinha; em regra os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de contrato, findo os quais deverão ser destruídos.
- **16.5 –** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.
- **16.6 -** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:
 - **a)** em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
 - **b)** solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
 - c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **16.7 –** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
- **16.8** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

- **16.9 -** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de 48 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.
- **16.10 -** Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.
 - 16.10.1 <u>Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos</u> interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante ou feito junto a agente municipal que não seja o pregoeiro.
 - **16.10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
 - **16.10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
 - 16.10.4- NÃO SERÃO TOLERADAS CONDUTAS TENDENCIOSAS COM O OBJETIVO DE TUMULTUAR O CERTAME, SENDO CENSURADOS ATOS QUE INTENTEM IMPUGNAR O EDITAL DE LICITAÇÃO OU CRIAR NOVAS REGRAS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, EM ESPECIAL PORQUE OS PRAZOS PARA O EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO ESTÃO OBJETIVAMENTE DESCRITOS NAS CLÁUSULAS RETROMENCIONADAS, E, PORTANTO, TAL COMPORTAMENTO SERÁ CONSIDERADO ILÍCITO BEM COMO CONDUTA DE MÁ-FÉ DA LICITANTE, PODENDO INCLUSIVE ENSEJAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FALTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 88, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
- **16.11 –** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



	cípio rinha
Fls	
Ass_	

- **16.12 –** Suspenso o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente, salvo se houver impedimento devendo neste caso a sessão ser reagendada para a data que melhor atenda ao interesse público.
- **16.13 –** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).
- **16.14 -** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **16.15 –** A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 3.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.
- **16.16 –** A falta de rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" proposta e "II" documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 3 deste edital.
- **16.17 –** Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou **por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento), com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.**
- 16.18 Poderá ser apresentados documentos eletrônicos, a saber:
 - a) documentos com autenticação eletrônica;
 - b) documentos com assinatura digital.
 - 16.18.1 Considerando que os documentos eletrônicos após impressos em papel perdem a sua validade jurídica; na hipótese de apresentação de documentos que não possuam código de verificação para simples validação ou na hipótese em que não seja apresentada de forma impressa o comprovante de validação e verificação do arquivo, deverá a licitante apresentar ao pregoeiro a cópia impressa e o



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

respectivo arquivo digital (pdf ou mídia compatível) do documento para que a equipe de pregão possa realizar a verificação e validação junto ao competente órgão certificador (de acordo com as respectivas diretrizes de verificação) sob pena do documento ser declarado inválido, ficando a cargo exclusivo da licitante os ônus decorrentes.

16.18.2 – Caso a licitante não apresente os arquivos digitais na sessão fica o pregoeiro e respectiva equipe de apoio autorizados a realizar diligências, oportunizando à licitante o prazo máximo e improrrogável de 15 minutos para enviar o arquivo no e-mail do setor de licitações.

16.18.3- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos a diligência realizada.

16.18.4- Todavia, a municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios de comunicação junto à licitante, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

16.19 — <u>Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.</u>

16.20 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barrinha/SP, em 01 de setembro de 2023.

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal



Município Barrinha	
FIs	
Ass	

ANEXOI

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRINHA

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO № 057/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 052/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA (RECURSO ESTADUAL E FEDERAL).

RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
CNPJ	
INSC. ESTADUAL	Carimbo CNPJ
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	

<

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA (RECURSO ESTADUAL E FEDERAL), conforme quantificado e especificado abaixo:

ITEM QUAI	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 1	Veículo Automóvel "Zero km" com no mínimo 7 Lugares Características mínimas:			



Município Barrinha
Fls
Ass

		- Ano/Modelo de fabricação 2023/2023; - Motor mínimo 1.8 Flex , com potência		
		mínima de 110 c.v; - Pintura na cor Branca ou prata;		
		- Transmissão Manual de mínimo cinco		
		marchas;		
		- Roda aro mínimo 15;		
		- Air bag e Freios ABS;		
		- Direção Hidráulica;		
		- Tapetes de borracha dianteiros e		
		traseiros;		
		- Ar condicionado		
		- Vidros Elétricos e travas elétricas nas		
		portas dianteiras e traseiras; - Alarme;		
		- Película escurecedora das áreas		
		envidraçadas (insulfilm) na tonalidade		
		permitida por Lei;		
		-O Veículo deverá conter acessórios e		
		itens de série originais de fábrica		
		<u>(entenda-se, utilizados na linha de</u>		
		montagem do fabricante). Demais		
		equipamentos de uso obrigatório.		
		Motocicleta "Zero km" de uso Misto (
		Estradas de terra e Asfalto) -Ano /modelo de fabricação 2023/2023;		
		-Ano /modelo de labilicação 2023/2023, -Cor cinza ou preta ;		
		-Motor mínimo 149cc;		
		-Combustível(Gasolina/etanol);		
		-Transmissão de 5 velocidades;		
2	3	-Sistema de partida Elétrico;		
		-Injeção Eletrônica, bicombustível;		
		-Tanque com capacidade do 12 litros ;		
		- Freio dianteiro e traseiro a disco;		
		-Pneu dianteiro 90/90-19M/C e pneu		
		traseiro 110/90-17M/C		
		- (TIPO HONDA BROS,YAMAHA CROSSER OU SIMILAR)		
		Veículo Automóvel Tipo Sedan "Zero km"		
		Características mínimas:		
		- Ano/Modelo de fabricação 2023/2023;		
		- Motor mínimo 1.0 Flex , com potência		
3	1	mínima de 75 c.v;		
		- Pintura na cor Branca ou Prata;		
		- Transmissão Manual de mínimo cinco		
		marchas;		
		- Air bag e Freios ABS;		



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

- Comprimento minimo do veiculo		
4.350mm;		
- Direção Hidráulica;		
- Ar condicionado		
- Vidros Elétricos nas portas dianteiras e		
traseiras;		
- Alarme e travas elétricas;		
- Tapetes de borracha;		
- Película escurecedora das áreas		
envidraçadas (insulfilm) na tonalidade		
permitida por Lei;		
- O Veículo deverá conter acessórios e		
itens de série originais de fábrica		
(entenda-se, utilizados na linha de		
montagem do fabricante). Demais		
equipamentos de uso obrigatório.		

A licitante declara que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que o objeto licitado será entregue conforme consignado no edital que regula o certame.
- d) Que se compromete a realizar o objeto no preço e prazo constantes de sua proposta, vinculando-se ainda aos demais efeitos do processo licitatório.
- h) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para abertura do presente certame. (Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).
- e) Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Que ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os objetos que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo.
- g) Que caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá para todos os efeitos, o menor preço ofertado;
- h) A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará a sua expressa aceitação de todas as disposições do edital regulador do certame.
- i) Concederá garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, observando que durante o período da mesma se o objeto contratado apresentar defeito, deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras



Município Barrinha
Fls
Ass

eventualmente existentes à reposição conserto e substituição do objeto licitado, correrão por conta da CONTRATADA.

- j) Atenderá o pedido de garantia, quando solicitado, o qual deverá ser prontamente realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, com o prazo de resolução e entrega do veículo de no máximo 30 (trinta) dias. Durante o período de reparo, a licitante/contratada disponibilizará veículo de mesma categoria para o uso da CONTRATANTE, a fim de não impactar no planejamento das atividades desenvolvidas. O Atraso no atendimento do chamado implicará em aplicação de penalidades previstas no edital e contrato.
- k) A licitante/contratada será responsável pelo transporte do veículo à assistência técnica, durante o período de garantia, caso necessário, em veículo próprio, tipo prancha, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- Que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7°, inciso XXXIII, c/c a Lei n° 9.8 54/99).
- m) Que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.
- n) Que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

), de	de
ACCINIATIIDA DO DEDDE	SENIT A NITE
LEGAL ACIMA QUALIF	
	ASSINATURA DO REPRES

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação, salvo se esta for anteriormente apresentada de forma regular no credenciamento).



Município Barrinha
Fls
Ass

ANEXOII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 057/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 052/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA (RECURSO ESTADUAL E FEDERAL).

Ao Município de Barrinha Comissão de Pregão Barrinha – Estado de São Paulo

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

 ,de	de 20 _.
Nome da Empresa	
Nome assinatura do responsável	



	icípio rinha
Fls	
Ass_	

ANEXOIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 057/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 052/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA (RECURSO ESTADUAL E FEDERAL).

Ao Município de Barrinha Comissão de Pregão Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.		
		, com sede à
		, credencia o senhor
	, CPF nº	, RG nº
	_, para representá-la	no <u>Pregão Presencial n</u> o
052/2023, referente ao Pr	rocesso de Licitação nº 0	57/2023, perante a Comissão
impugnações, interpor	recursos e manifestar-se cimentos, receber avisos	negociar preços, apresentar e quanto à desistência dos e notificações, e assinar atas,
Atenciosamente		
	, de	de 20
_		

<u>Deverá ser apresentada nos termos da cláusula 3.2 e subitens</u> do edital.

(representante da licitante)



Municipio Barrinha	
Fls	
Ass	

ANEXOIV

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 057/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 052/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA (RECURSO ESTADUAL E FEDERAL).

Ao Município de Barrinha Comissão de Pregão Barrinha – Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

(NOM	E DA	EMPRESA)		, C	:NPJ r	า≏
			com	omplotal par	sed	
de se	u represent	tante legal, par	, (endereço d a fins do <u>Pregão</u>	ompleto) por Presencial n		
	•	• ,	enalidades cabíveis,			_
a)		•	mo empresa de Mic omplementar nº 12	•		
b)	123/2006, a de declara	lterada pela LC 1 r ocorrências po	gos 42 a 49 da Lei Fe 47/2014 estando cie steriores impeditiva: , da Lei Federal nº 8	ente da obrig s de tal habil	atoriedad	le
c)	ato convoc	catório, não cont	ejuízo das sanções empla as hipóteses 36, alterada pela LC	do § 4º do d		
d)	desta lei po	ara ter preferênc	xterna a pretensão ia no critério de de idade fiscal parc	esempate e p	oostergar	a



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:______
Cargo ou carimbo do declarante:______
Nº da cédula de identidade:______
Telefone, fax e e-mail para contato:______

Local e Data

OBS: Este documento deverá ser preferencialmente redigido em papel timbrado da licitante.



Município Barrinha
Fls
Ass

ANEXO V

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO №

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 057/2023

PREGÃO PRESENCIAL № 052/2023

O MUNICÍPIO DE BARRINHA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato legalmente representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil......, profissão portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na cidade de designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal nº 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº** 022/2013, de 08 de agosto de 2013, têm justo e combinado entre si, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Presencial nº 052/2023, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

1.1 – Constitui objeto da avença a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA (RECURSO ESTADUAL E FEDERAL), conforme relação constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA

- **2.1 –** A entrega do objeto desta licitação iniciará após a homologação e consequente assinatura do contrato administrativo, e mediante a Expedição da Ordem de Fornecimento, conforme segue:
 - 2.1.1 O prazo total para o cumprimento da obrigação será de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento sendo dividido em 02 (duas) etapas, em conformidade com as regras abaixo descritas:
 - 2.1.1.1. Na primeira etapa de cumprimento da obrigação a licitante deverá promover a entrega do(s) veículo(s) (zero) km, na sede da prefeitura municipal, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da emissão da ordem de fornecimento, correndo por conta da empresa contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
 - 2.1.1.1.1 O(s) <u>veículo(s)</u> (bem(ns) objeto deste certame deverá(ão) conter todos os demais itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, estando ainda em conformidade com as disposições do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)



Município Barrinha
Fls
Ass

devendo também atender todas as exigências normas da Associação е Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Industrial Normalização е Qualidade (INMETRO) e Conselho Regional Engenharia e Arquitetura (CREA) que lhes forem peculiares, bem como demais legislação e normas correlatas.

2.1.1.1.2 O(s) <u>veículo(s)</u> (bem(ns) deverá(ão) vir acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal, <u>cujo prazo de 30 (trinta) dias para pagamento fica condicionado e somente fluirá após o cumprimento da segunda etapa da obrigação.</u>

2.1.1.1.3 - Não será aceita entrega de bem(ns) sem o acompanhamento de nota fiscal.

2.1.1.1.4 - Após constatada a entrega do(s) veículo(s) nos termos acima indicados, o fiscal do contrato, emitirá autorização para o cumprimento da segunda etapa da obrigação no prazo de 30 (trinta) dias.

2.1.1.2 - <u>Na segunda etapa de cumprimento da</u>

<u>obrigação</u>, a empresa contratada deverá promover

o registro, licenciamento e emplacamento do(s)



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

veículo(s) junto ao DETRAN, podendo realizá-lo de forma alternativa, conforme segue:

2.1.1.2.1 A contratada poderá realizar o primeiro registro, licenciamento e emplacamento do(s) veículo(s) diretamente em nome do Município de Barrinha;

OU

2.1.1.2.2 A contratada poderá por sua conta e responsabilidade exclusiva promover o primeiro registro, licenciamento e emplacamento em nome próprio com a posterior transferência do(s) bem(ns) em nome do Município de Barrinha, haja vista que a simples transferência dominial não desnatura a condição de novo do bem, devendo ser considerada as suas condições de uso, ou seja, veículo não rodado/usado.

2.1.1.2.3 Todos os custos/despesas diretas e indiretas inerentes à liberação da documentação do(s) veículo(s) serão por conta exclusiva da contratada, inclusive o pagamento de IPVA caso seja necessário.

2.1.1.2.4 Recomenda-se às revendedoras multimarcas de veículos que concernente ao cumprimento da segunda etapa da obrigação, optem por realizar a liberação



Município Barrinha
Fls
Ass

da documentação conforme estabelecido no item 2.1.1.2.2, haja vista que não serão aceitas prorrogações de prazos eventualidade de optar inicialmente pelas disposições estabelecidas na cláusula 2.1.1.2.1, sendo que em tal situação o atraso na entrega será por sua culpa exclusiva, haja vista que poderia ter optado pela forma mais célere na liberação documentação.

- **2.2 –** Todos os objetos licitados deverão ser transportados de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
- **2.3 -** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - **b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será aceita entrega de qualquer bem sem o acompanhamento de nota fiscal.

- **2.4 -** A CONTRATADA deverá conceder garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, observando que durante o período da mesma se o objeto contratado apresentar defeito, deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição conserto e substituição do objeto licitado, correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.5 A CONTRATADA deverá atender o pedido de garantia, quando solicitado, o qual deverá ser prontamente realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, com o prazo de resolução e entrega do veículo de no máximo 30 (trinta) dias. Durante o período de reparo, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo de mesma categoria para o uso da CONTRATANTE, a fim de não impactar no planejamento das atividades desenvolvidas. O Atraso no atendimento do chamado implicará em aplicação de penalidades previstas no edital e contrato.
- **2.6 –** A CONTRATADA será responsável pelo transporte do veículo à assistência técnica, durante o período de garantia, caso necessário, em veículo próprio, tipo prancha, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **4.1 –** A contratante pagará a <u>CONTRATADA</u> o valor de **R\$**, com base no item nº, constante do **Anexo I**.
- **4.2 –** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2023, observadas as seguintes classificações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO – CONVÊNIO FEDERAL

02.02.01.04.122.0007.2.007 — 4.4.90.52 — Equipamento Material Permanente — FICHA: 1454

ADMINISTRAÇÃO – CONVÊNIO FEDERAL

02.02.01.04.122.0007.2.007 — 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente - FICHA 1453

SAÚDE – CONVÊNIO ESTADUAL 02.05.01.10.301.0027.2.030 — 4.4.90.52 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 334

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO



Municí _l Barrin	,
Fls	
Ass	

5.1 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1 –** Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:
 - I Efetuar a entrega em conformidade com as disposições da cláusula 2 deste instrumento.
 - II assumir todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à <u>CONTRATANTE</u>, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1 –** Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:
 - I exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto licitado, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;
 - II determinar à <u>CONTRATADA</u> se constatadas irregularidades no fornecimento do objeto licitado, a substituição, no todo ou em



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

III – facilitar, por todos os meios, à <u>CONTRATADA</u> a realização da entrega do objeto deste contrato, no local previamente indicado;

IV - efetuar o pagamento à <u>CONTRATADA</u> dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente fornecidos, após a devida entrega, de acordo com o estabelecido na Cláusula Oitava, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DO PREÇO

- **8.1 -** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto (perfeita realização da primeira e segunda etapa de entrega especificada na cláusula 2) e consequente emissão da nota fiscal.
- **8.2 -** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do objeto licitado e na mesma deverá constar o nº do Processo de Licitação, o nº do Pregão Presencial pertencente e seguir junto com a entrega do produto.
 - **8.2.1 –** A licitante vencedora deverá constar na nota fiscal o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.
 - **8.2.2 –** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para a devida correção e/ou substituição, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

8.3- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento), sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E RESTRITIVAS DE DIREITOS

- **10.1 –** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:
 - **10.1.1 –** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:
 - a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;
 - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **10.1.2 –** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:
 - a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - **b)** multa, observados os seguintes limites:

b1 - <u>Pelo atraso injustificado na entrega do objeto</u> da licitação:

- **b.1.1.** De 01 (um) dia, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do item adjudicado;
- **b.1.2.** De 02 (dois) a (três) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do item adjudicado;
- **b.1.3.** De 04 (quatro) a 05 (cinco) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do item adjudicado;

b2 – <u>Pela entrega de objeto em desconformidade:</u>



	nicipio rrinha
Fls_	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Ass _.	

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 – <u>Inadimplemento total do contrato:</u>

b.3.1) O atraso no fornecimento superior a 05 (cinco) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item adjudicado.

b.3.2) A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento do objeto, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item adjudicado.

b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário
em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo aplicada multa de 20%



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

(vinte por cento) sobre o valor do item adjudicado.

b.3.4). Falha na execução da garantia contratual, será aplicada multa de 02% (dois por cento) ao dia cumulável até 10 (dez) dias, ressalvadas as demais medidas judiciais cabíveis.

b.3.5). Consoante § 2° do artigo 43 da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014 c/c artigo 81 caput da Lei Federal 8.666/93, a licitante que se valer da prerrogativa do § 1º da LC 123/2006 (Lei de Me e EPP) e não entregar a documentação exigida no edital <u>no prazo estabelecido</u>, implicará inadimplemento total da obrigação assumida sendo aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de cada item em que a licitante se sagrar a vencedora do certame; bem como ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;



	cípio rinha
Fls	
Ass_	

- **d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - d1- Dentre outras hipóteses de grande gravidade que serão apuradas no caso a caso, a declaração de inidoneidade também será aplicada às licitantes que praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; bem como será aplicada às licitantes que se valerem de condutas e estratagemas com o intuito de tumultuar, embaraçar e obstaculizar o bom e célere andamento e julgamento do feito; sendo também aplicável aos casos previstos no artigo 88 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

10.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **10.3.1 –** As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 10.3.1.1 retardarem a execução do Pregão;
 - **10.3.1.2-** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;
 - **10.3.1.3-** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
 - **10.3.1.4 -** Incutir na conduta descrita na cláusula 16.10.4 do edital.



Município Barrinha	
Fls	-
Ass	•

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **11.1** O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n^2 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais n^2 8.883/94 e n^2 9.648/98.
- **11.2 -** Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS

- 12.1 Não obstante a <u>CONTRATADA</u> ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a <u>CONTRATANTE</u> reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega do objeto da licitação, através do(a) fiscal de contratos, <u>o(a) Senhor(a), nomeado(a)</u> pela portaria nº
- 12.2 Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3 O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

13.1 – A <u>CONTRATADA</u> responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar à <u>CONTRATANTE</u> ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

14.2 – E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barrinha/SP, aos de 20____.

MUNICÍPIO DE BARRINHA

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal (CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:			



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS SETOI DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRIN (RECURSO ESTADUAL E FEDERAL).	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	

Estamos CIENTES de que:

1.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	-
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	ÃO DA
Nome:	
Cargo:	-
CPF:	
Assinatura:	_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Município Barrinha
Fls
Ass

Pelo contratante	P	elo	CO	ntra	ıtar	nte:
------------------	---	-----	----	------	------	------

endereço eletrônico.

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
<u>Pela contratada</u> :
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO	NÚMERO: 057/2023
EDITAL	NÚMERO: 057/2023 DE 01/09/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO: 052/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA (RECURSO ESTADUAL E FEDERAL).	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE: E-MAIL:	CEP:
PESSOA PARA CONTATO:	
Recebi (emos) através do acesso à página www.barrinha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
LOCAL:	DATA:
ASSINATURA:	
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail <u>licitacao@barrinha.sp.gov.br</u> . O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.	
Cidade/UF, / / 20	
Assinatura do responsável da retirada do edital:	